



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal n.º 3511, de 28 de junho de 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.475/2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o “*caput*” do artigo 11 da Lei Municipal 3.475 de 23 de setembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 . Para a operacionalização e implantação desta inspeção sanitária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios, estabelecer parceria de cooperação técnica com o Estado e União, bem como participar de consórcio de municípios para facilitar a execução dos serviços objeto desta Lei.

Art. 2º. Altera o inciso VIII do § 1.º do artigo 46 da Lei Municipal 3.475 de 23 de setembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem animal, desde o seu preparo, acondicionamento e remessa.

Art. 3.º. As demais disposições da lei permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano aos 28 dias do mês de junho de 2017.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data supra.

Lourdes Valduga Sfredo

Sec. Municipal da Administração